

Manual de Compliance

Focus Assessoria em Investimentos Ltda.

Este Manual de *Compliance* estabelece princípios e regras aplicáveis a todos os Colaboradores da **FOCUS ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS Ltda.** É indispensável aos Colaboradores a obrigação de cumprir as ordens e as exigências de todas as leis e regras aplicáveis descritas neste Manual, e, além disso, a responsabilidade profissional de agir de maneira ética em todos os serviços e atividades profissionais em que se envolva.

1. Definições

Para fins do presente Manual de *Compliance* e Controles Internos da Focus Assessoria em Investimentos LTDA., as definições listadas abaixo, salvo se outro significado lhes for expressamente atribuído, têm o seguinte significado que lhe foi atribuído no Código de Ética e Políticas Internas da Focus Assessoria em Investimentos LTDA.

2. Aplicabilidade do Manual

Este Manual de *Compliance* (o "Manual") aplica-se a todos os Colaboradores da Focus Assessoria em Investimentos LTDA.

Todos devem se assegurar do perfeito entendimento das legislações e normas aplicáveis à Focus Assessoria em Investimentos LTDA., bem como do completo conteúdo deste Manual.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é importante que se busque auxílio imediato junto ao *Compliance Officer*.

Cabe-nos ainda ressaltar que atitudes não condizentes com este Manual estarão expostas às sanções transcritas ao longo deste documento ou a critério da Administração.

A alegação de desconhecimento das regras não será aceita como justificativa no caso de quaisquer desconformidades com o Manual.

3. Conceito de *Compliance*

O termo *Compliance* é originário do verbo, em inglês, *to comply*, e significa **estar em conformidade com regras, normas e procedimentos**.

Visto isso, a Focus Assessoria em Investimentos LTDA. adota em sua estrutura as atividades de Controles Internos e *Compliance*. O *Compliance Officer* acumula estas duas funções e tem como foco principal garantir o cumprimento das normas regulamentares e processos internos, prevenindo e controlando os riscos envolvidos nas atividades da empresa.

Através dos controles de *Compliance*, qualquer desvio em relação às políticas da Focus Assessoria em Investimentos LTDA é observado e minimizado (ou evitado quando se toma conhecimento prévio do risco inerente à determinada atividade).

Diante desses desvios identificados, o *Compliance Officer* faz uma avaliação dos riscos existentes e implementa os mecanismos de controles necessários.

4. Função do Departamento de *Compliance*

4.1. Responsabilidades

- (i) Assegurar que todos os Colaboradores estejam operando de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas pela Focus Assessoria em Investimentos LTDA;
- (ii) Estabelecimento de normas, procedimentos e controles internos.

4.2. Atividades Principais

- (i) Emissão de regulamentos internos;
- (ii) Monitoramento e implementação de mecanismos de controles internos;
- (iii) Criação e manutenção de Plano de Continuidade dos Negócios;
- (iv) Pesquisa diária de legislação aplicável às atividades da Focus Assessoria em Investimentos LTDA. no que se refere a *Compliance* e Controles Internos;
- (vi) Controle e revisão de erros ou falhas que gerem perdas financeiras efetivas ou potenciais;
- (vii) Monitoramento de movimentações para prevenção à “lavagem de dinheiro”; e
- (viii) Definição de política e controle sobre investimentos pessoais dos Colaboradores da Focus Assessoria em Investimentos LTDA.

4.3. Função do *Compliance Officer*

O *Compliance Officer* tem como principais atribuições o suporte a todas as áreas no que concerne a esclarecimentos de todos os controles e regulamentos internos, bem como no acompanhamento de conformidade das operações e atividades da Focus Assessoria em Investimentos LTDA. com as normas regulamentares (internas e externas) em vigor.

O mesmo define os planos de ação e monitora o cumprimento de prazos e do nível excelência dos trabalhos efetuados pelo mesmo.

O Compliance Officer será responsável pelas seguintes atividades:

- (i) Atualização deste Manual;
- (ii) *Follow-up* do cumprimento dos procedimentos estabelecidos nos manuais e políticas internas da Focus Assessoria em Investimentos LTDA.;
- (iii) Suporte a todos os Colaboradores quanto ao conteúdo dos manuais e políticas internas da Focus Assessoria em Investimentos LTDA.;
- (iv) Implementação/melhoria de mecanismos de controles internos visando a minimização dos riscos existentes;
- (v) Averiguação e análise de quaisquer situações que possam configurar Conflito de Interesse e/ou o descumprimento a quaisquer dispositivos dos manuais e políticas internas da Focus Assessoria em Investimentos LTDA.; e

5. Riscos

O cargo de *Compliance Officer* foi criado com o intuito de minimização de 3 (três) principais riscos: Risco de Imagem, Legal e Operacional.

5.1. Risco de Imagem

O risco de imagem (ou reputação) é um dos mais preocupantes atualmente. Isto posto, é importante a consciência de todos sobre a necessidade de se prezar pela imagem da empresa.

Um simples boato pode causar danos irreparáveis à reputação de uma instituição, sendo assim, todos devem ter sempre em mente a importância de seguir as regras do Código de Ética, deste Manual e de quaisquer políticas e diretrizes impostas pela Administração.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou aconselhamento sobre que ações possam gerar riscos de imagem para a Focus Assessoria em Investimentos LTDA. devem ser, imediatamente, direcionados ao *Compliance Officer*.

5.2. Risco Legal

Basicamente, o conceito de risco legal pode ser definido como o de não cumprimento das leis vigentes e aplicáveis à Focus Assessoria em Investimentos LTDA. Em nosso escopo, estendemos

também este conceito ao de não estarmos em conformidade com as normas internas emitidas pelo *Compliance Officer* e determinadas pela Administração.

5.3. Risco Operacional

O risco operacional pode ser definido como:

Risco de perdas geradas por sistemas e controles inadequados, falhas de gerenciamento e erros humanos.

Este conceito pode ser dividido em diversos sub-riscos, tais como:

- (i) Risco de Obsolescência;
- (ii) Risco de Equipamento;
- (iii) Risco de Tecnologia;
- (iv) Risco nos Mercados Eletrônicos (*Homebroker*);
- (v) Risco de Erro Não Intencional (“Erro Humano”);
- (vi) Risco de Fraudes;
- (vii) Risco da Qualificação de Pessoal;
- (viii) Risco de Lavagem de Dinheiro; e
- (ix) Risco de Acesso.

Apenas como ressalva, os 4 (quatro) primeiros itens acima são mensurados e controlados pelo setor de tecnologia que se reporta diretamente à Administração responsável. O *Compliance Officer* fará apenas o *follow-up* destes riscos através do monitoramento das atividades e de planos de contingência e continuidade específicos para tecnologia.

Dentro da classificação Risco Operacional, o *Compliance Officer* irá controlar, diretamente, os 5 (cinco) últimos riscos supracitados. Os riscos de Lavagem de Dinheiro e Acesso serão tratados adiante, de maneira específica.

5.3. Risco de erro não intencional (“Erro Humano”)

Este é, certamente, o risco de mais difícil mensuração visto a imprevisibilidade de ocorrência de uma falha humana durante os procedimentos operacionais. Podemos classificar erro humano como equívoco, omissão, distração ou negligência de um profissional.

5.4. Erros operacionais

A Focus Assessoria em Investimentos LTDA busca minimizar os erros em todas as suas operações, porém, caso haja alguma inconsistência nas operações realizadas, será verificado quais operações foram penalizadas pelo erro.

O *Compliance Officer* é o responsável por verificar as operações que geraram erros, criar soluções para a correção dos mesmos e entender os procedimentos que falharam. O *Compliance Officer*, como forma de minimizar o risco acima citado, zela pelos controles internos e criação de planos de reparação de erros.

5.5. Risco de Fraude

Atos ilícitos gerados intencionalmente e por má-fé podem ser classificados como fraudes (ex. falsificação, adulteração de documentos, divulgação de informações falsas, etc). Este risco é minimizado através de controles internos efetivos e do fortalecimento da “cultura de *Compliance*” na Focus Assessoria em Investimentos LTDA.

Quaisquer atos suspeitos ou consumados de fraudes devem ser reportados ao *Compliance Officer* para que este tome as devidas providências.

5.6. Especificidades dos Mecanismos de Controles Internos

A Focus Assessoria em Investimentos LTDA, por meio do seu *Compliance Officer*, mantém disponível, para todos os Colaboradores, os Manuais, Políticas e Regulamentos internos que devem ser sempre respeitados, atendendo a todos os pontos abaixo transcritos:

- (i) Definição de responsabilidades dentro da Focus Assessoria em Investimentos LTDA;
- (ii) Segregação das atividades atribuídas aos integrantes da Focus Assessoria em Investimentos LTDA de forma que seja evitado o conflito de interesses, bem como meios de minimizar e monitorar adequadamente áreas identificadas como de potencial conflito da espécie;
- (iii) Existência de canais de comunicação que assegurem aos Colaboradores, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;
- (iv) Contínua avaliação dos diversos riscos associados às atividades da empresa; e

- (v) Acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma que se possa avaliar se os objetivos da Focus Assessoria em Investimentos LTDA estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como, assegurar que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos.

É relevante lembrar que os controles internos (manuais, políticas, sistemas, etc) são periodicamente revisados e atualizados, de forma que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados.

5.6.1. Código de Ética e Políticas Internas da Focus Assessoria em Investimentos LTDA

Apesar dos objetivos e metas visados pela empresa, é importante ressaltar que somente através de boa conduta profissional e pessoal é que se consegue manter a imagem, da Focus Assessoria em Investimentos LTDA, de empresa referência no mercado.

O Código de Ética e Políticas Internas ("Código de Ética") dispõe sobre os princípios éticos e comportamentais que todos os Colaboradores devem seguir.

A leitura e entendimento do mesmo devem ser encarados como uma tarefa essencial na condução dos negócios. O *Compliance Officer* irá sempre reforçar a importância do Código de Ética, bem como, eventualmente, questionar quanto ao seu conteúdo. Baseado nisto, é recomendável que todos se assegurem de sua perfeita compreensão.

5.6.2. Políticas e Diretrizes Internas da Focus Assessoria em Investimentos LTDA

É de extrema relevância que todas as atividades da Focus Assessoria em Investimentos LTDA estejam suportadas por regras internas efetivas e que devem ser respeitadas para o bom andamento dos negócios.

5.6.3. Política Interna de Investimentos

A Política Interna de Investimentos visa, principalmente, minimizar os riscos de Conflitos de Interesse.

Todos devem priorizar os interesses dos Clientes e da Focus Assessoria em Investimentos LTDA aos próprios, mesmo quando conflitantes. Conflitos de Interesse devem ser evitados sempre que possível. Quando não houver tal possibilidade, todos os cuidados devem ser tomados a fim de assegurar que os Clientes nunca se encontrem em posição de desvantagem causada por atitudes da Focus Assessoria em Investimentos LTDA e/ou de seus Colaboradores. As suspeitas e/ou os

reais Conflitos de Interesse existentes devem ser, imediatamente, comunicados *Compliance Officer*.

5.6.4. Trades Pessoais

A Focus Assessoria em Investimentos LTDA poderá impor à sua equipe de Colaboradores restrições à negociação de certos valores mobiliários. Independentemente de qualquer justificativa ou situação, o interesse do Cliente será prioridade.

Para a realização de qualquer operação com valores mobiliários, será necessária a aprovação do *Compliance Officer*.

5.6.5. Cartilha de Lavagem de Dinheiro

No escopo da Focus Assessoria em Investimentos LTDA, é de vital importância a conscientização de todos os Colaboradores quanto aos riscos legais e de imagem que estamos expostos no caso de envolvimento, direto ou indireto, em atividades relacionadas aos crimes de “lavagem de dinheiro”.

5.6.6. Diretriz para Utilização de Recursos de Tecnologia

São disponibilizados, a todos os Colaboradores, equipamentos, *softwares* sobre os quais a Focus Assessoria em Investimentos LTDA possui licença de uso, acesso à *Internet* e *Intranet*, bem como correio eletrônico interno e externo com o exclusivo objetivo de possibilitar a execução de todas as atividades inerentes aos negócios da empresa.

Cumpre-nos salientar que todas as políticas, normas e diretrizes mencionadas neste Capítulo têm atualizações periódicas ou de acordo com as necessidades da Focus Assessoria em Investimentos LTDA.

6. Prevenção à lavagem de dinheiro

6.1. Breve Histórico

O crime de "lavagem de dinheiro" começou a ser configurado na década de 80, no âmbito do combate aos narcotraficantes. O FATF-GAFI (*Financial Action Task Force on Money Laundering*), um dos principais organismos internacionais de referência no combate à lavagem de dinheiro, e o principal agente de integração e coordenação das políticas internacionais neste sentido, foi criado em 1989 por iniciativa dos países do G-7 e da União Européia.

No Brasil, a primeira lei que trata especificamente do crime de "lavagem de dinheiro" é de 1998 (Lei nº 9.613/98). No mesmo ano, foi também criado o COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), órgão do governo preposto especificamente ao combate à lavagem de dinheiro.

6.2. Base Legal

As atividades de lavagem de dinheiro têm sido objeto de repressão por parte das autoridades nacionais e internacionais que, por meio de legislações e fiscalizações específicas, vêm combatendo o problema e adotando medidas preventivas com o intuito de evitar que se intensifiquem.

O Brasil tem se destacado internacionalmente pelas ações implementadas, visando o combate e prevenção à lavagem de dinheiro.

Outras normas que dispõem sobre “Lavagem de Dinheiro” são:

- (i) Instrução CVM nº 301; e
- (ii) Resoluções do COAF;

6.3. Teoria Geral

Na sua forma conceitual, o termo “Lavagem de Dinheiro” pode ser definido como: **“Processo pelo qual o criminoso transforma recursos oriundos de atividades ilegais em ativos com origem aparentemente legal”**.

A “lavagem de dinheiro” não se caracteriza por um ato simples, mas sim, em um processo que é composto, basicamente, de três etapas:

- (i) Colocação;
- (ii) Estratificação, Difusão ou Camuflagem; e
- (iii) Integração.

Às vezes, as três etapas supracitadas podem ser resolvidas numa única transação, mas de maneira geral, é mais provável que apareçam em formas bem separadas, uma a cada vez e ao longo de um certo período de tempo.

As três etapas podem ser explicadas conforme a seguir:

6.3.1. Colocação

Durante a etapa de colocação, a forma dos fundos necessita ser convertida para ocultar suas origens ilícitas. Ao entrar no sistema financeiro, a fase de colocação está concluída. No escopo da Focus Assessoria em Investimentos LTDA, esta é a fase que deve ser combatida para evitar a entrada de recursos ilícitos.

6.3.2. Estratificação, Difusão ou Camuflagem

Nesta etapa, o criminoso tenta disfarçar ainda mais o caminho que liga os ativos à atividade criminosa. Estas transações necessitam ser disfarçadas para serem misturadas com as inúmeras operações legítimas que ocorrem todos os dias.

6.3.3. Integração

A etapa de integração é a grande compensação do criminoso. Nesta fase, ele move os ativos para atividades econômicas comuns (tipicamente investimentos comerciais, imóveis ou compras de mercadorias de luxo).

6.4. Precauções

Os organismos internacionais concordam, em princípio, sobre algumas práticas saudáveis para não se envolver em operações de “lavagem de dinheiro”. As principais recomendações são as seguintes:

- (i) Evitar operações de qualquer tipo com recebimentos em dinheiro (vendas, serviços, financiamentos);
- (ii) Evitar alguns pagamentos em dinheiro;
- (iii) Favorecer sempre recebimentos que transitem pelo sistema bancário (DOC, TED);
- (iv) Evitar realizar qualquer operação comercial ou financeira por conta de terceiros a não ser que seja transparente, justificada e sólida além de viabilizada ou executada através de canais bancários;
- (v) Evitar operações com pessoas ou entidades que não possam comprovar a origem do dinheiro envolvido e que não sejam bem conhecidas;
- (vi) Evitar operações por quantias elevadas que não tenham uma origem muito bem definida e um sentido econômico, comercial e financeiro sólido;
- (viii) Evitar operações suspeitas ou que apareçam "milagrosamente" e/ou que pareçam "boas demais"; e

- (ix) Evitar operações financeiras internacionais complexas, que envolvam muitas movimentações de dinheiro em países diferentes e/ou entre bancos diferentes.

Cumpra-se ressaltar que, no escopo da Focus Assessoria em Investimentos LTDA, é expressamente proibido o depósito de valores em espécie (dinheiro).

6.5. Know Your Customer

O conceito de *Know Your Customer* - KYC está ligado à identificação do Cliente que deve ser estabelecida antes da concretização da operação. Caso o mesmo se recuse ou dificulte o fornecimento das informações requeridas, a Focus Assessoria em Investimentos LTDA não deve aceitá-lo como Cliente.

Os melhores documentos para identificação são aqueles cuja obtenção, de maneira lícita, seja difícil.

Os procedimentos de cadastro de Clientes da Focus Assessoria em Investimentos LTDA são largamente divulgados visando minimizar os riscos legais e inerentes ao crime de lavagem de dinheiro.

Adicionalmente aos procedimentos de cadastro, recomenda-se atenção redobrada de todos os Colaboradores quanto aos seguintes tipos de Clientes:

- (i) Clientes de integridade ou honestidade questionáveis;
- (ii) Recusem ou dificultem o fornecimento de informações ou documentação requerida;
- (iii) Relacionados com comércio reconhecidos como de origem duvidosa ou cuja receita atribuída ao negócio seja, em um primeiro momento, incompatível com o tipo de negócio (Ex. atividades de jogos de azar ou uma loja de tapetes que fature R\$ 1 milhão por mês);
- (iv) Clientes que demonstrem descaso ou não se preocupem com datas de resgate, taxas e tarifas, acarretando perdas nos rendimentos;
- (v) Para pessoas jurídicas, deve se observar a linha de produção, analisando instalações, volume de produção e equipamentos;
- (vi) Para pessoas físicas, sempre que possível, é importante que se visite os Clientes em seu escritório comercial para constatar a natureza de suas atividades e fontes de receitas;
- (vii) Clientes que ofereçam "caixinhas", gorjetas ou propinas para que as operações se realizem; e
- (viii) Contas de Clientes idosos, ou ingênuos, controladas por não familiares.

6.6. Paraísos Fiscais

Para todos os efeitos previstos nos dispositivos legais, consideram-se países ou dependências que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% ou, ainda, cuja legislação interna oponha sigilo relativo à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade.

Cabe-nos ressaltar que, além de Clientes ligados aos países acima mencionados, todos os casos suspeitos devem ser reportados, imediatamente, ao *Compliance Officer* para que sejam tomadas as devidas providências.

6.7. Consequências no Caso de Envolvimento

Os perigos derivantes de se envolver em operações de “lavagem de dinheiro”, tanto voluntária quanto involuntariamente, são bastante evidentes. As pessoas envolvidas em processos de “lavagem de dinheiro” podem ser suspeitas de serem cúmplices dos criminosos. Estas serão possivelmente processadas por estes crimes e/ou por outros ligados especificamente à “lavagem do dinheiro”. Para não haver condenação, deverão, no mínimo, demonstrar que tomaram todas as precauções e medidas possíveis para averiguar a natureza das operações e a origem do dinheiro. Por isso, é necessário seguir um processo de *due diligence* antes de se envolver em operações novas e/ou potencialmente suspeitas.

Além dos riscos de envolvimento em atividades criminais, existem outros riscos de ordem mais prática, tais como:

- (i) O dinheiro de origem ilícita pode ser sequestrado ou bloqueado criando problemas econômico-financeiros graves; e
- (ii) Cabe ainda ressaltar o forte risco de imagem relacionado ao haver envolvimento em operações de “lavagem de dinheiro”, mesmo que involuntariamente.

Em caso de dúvidas ou aconselhamento, o *Compliance Officer* deve ser consultado.

8. Considerações Finais e Advertências

O Manual de *Compliance* foi elaborado com o intuito de apresentar a todos, de forma detalhada, as normas de *Compliance*, bem como esclarecer sobre políticas e diretrizes internas reforçando a importância do respeito, cumprimento e defesa das mesmas.

A Administração espera o bom senso de todos os seus Colaboradores quanto ao respeito de todas as normas e na efetividade de se comunicar, ao Departamento de *Compliance*, todo e qualquer desvio de normas ou de conduta que praticarem ou tomarem ciência.

Este Manual é de propriedade da Focus Assessoria em Investimentos LTDA e não deve ser copiado ou repassado a pessoas não autorizadas a fazerem uso do mesmo para quaisquer fins.

Todos, sem exceção, devem atestar a leitura e perfeito entendimento de todo o conteúdo deste documento. Isto posto, ressaltamos que dúvidas ou esclarecimentos quanto ao Manual devem ser direcionados, exclusivamente, ao *Compliance Officer*.

DEPARTAMENTO DE *COMPLIANCE*
Focus Assessoria em Investimentos LTDA.